

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Número de lugares
Informática	Programador	Programador especialista Programador principal Programador	1
	Operador de sistemas	Operador de sistemas-chefe Operador de sistemas principal Operador de sistemas de 1.ª classe Operador de sistemas de 2.ª classe	5 11
			35

MAPA II

Categoria	Lugares	Categoria	Lugares
Controlador-chefe, monitor	5	Chefe de secção	(a) 5
Operador de registo de dados principal	4	Primeiro-oficial	4
Controlador de trabalhos, operador de registo de dados	5	Segundo-oficial	5

(a) Sendo quatro a extinguir quando vagarem, por força da alínea b) do n.º 3 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 23/91, de 11 de Janeiro.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Portaria n.º 76/92

de 5 de Fevereiro

Manda o Governo, pelo Ministro da Justiça, o seguinte:

1.º Ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, e no artigo 18.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro:

- São elevados à 1.ª classe o Cartório Notarial de Vale de Cambra e a Conservatória do Registo Civil de Ovar;
- É elevada à 2.ª classe a Conservatória dos Registos Predial e Comercial de Peniche.

2.º Ao abrigo do disposto no artigo 15.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 519-F2/79, de 29 de Dezembro, e no artigo 13.º do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, são desanexados:

- O Cartório Notarial das Conservatórias dos Registos Civil, Predial e Comercial de Tabuaço;
- A Conservatória do Registo Civil da dos Registos Predial e Comercial de Peniche;
- Os quadros de oficiais de cada um dos referidos serviços são os seguintes:

	Concelho de Tabuaço		Concelho de Peniche	
	Serviço		Serviço	
	Cartório Notarial	Serviços anexados	Conservatórias dos Registos Civil	Predial e Comercial
Primeiro-adjudante	—	—	1	1
Segundo-adjudante	1	2	1	2
Escriturário	2	1	1	2

3.º Ao abrigo do disposto no artigo 88.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar n.º 55/80, de 8 de Outubro, são aumentados os quadros de oficiais dos serviços abaixo referidos pela forma a seguir indicada:

- Com um lugar de ajudante principal o Cartório Notarial de Vale de Cambra e a Conservatória do Registo Civil de Ovar;
- Com um lugar de primeiro-ajudante a Conservatória do Registo Civil de Soure e o 1.º Cartório Notarial de Sintra;
- Com o número de lugares de segundo-ajudante que se indica as Conservatórias do Registo Civil de Braga (um), Faro (dois) e Funchal (um) e dos Registos Predial e Comercial de Cantanhede (um);
- Com o número de lugares de escriturário que se indica as Conservatórias do Registo Civil de Braga (dois), Faro (um) e Funchal (dois), dos Registos Predial e Comercial de Alcobaça (um) e os 1.ºs Cartórios Notariais de Sintra (um) e de Vila Nova de Famalicão (um).

4.º A data da desanexação dos serviços indicados no n.º 2.º é fixada por despacho do director-geral dos Registos e do Notariado.

Ministério da Justiça.

Assinada em 22 de Janeiro de 1992.

Pelo Ministro da Justiça, *Maria Eduarda de Almeida Azevedo*, Secretária de Estado da Justiça.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Portaria n.º 77/92

de 5 de Fevereiro

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, nos termos do § 1.º do artigo 158.º do Regulamento do Ministério dos Negócios Estrangeiros,